

Fiscal da Cidade. Três mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr. 3.840,00);

Maria Raulina dos Anjos - Professora: Setecentos e oitenta cruzeiros (Cr. 780,00);

Yosi de Oliveira - Chefe do Serviço de Obras. Três mil e seiscentos cruzeiros (Cr. 3.600,00)

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pelo da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

x Poratiro Pimenta da Silva

Prefeito Municipal

Yosé Maciel

Secretário da Prefeitura

Lei n.º 240 de 19 de Fevereiro de 1960.

Abre crédito Especial de vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros, Cr. 26.245,00, para pagamento à Gráfica Oriem em Montes Claros.

II A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial de vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr. 26.245,00), para pagamento à Gráfica Oriem em Montes Claros, de material de impre-

diante fornecido para o serviço de Educação e Fiscalização Financeira desta Prefeitura.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pais da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960

* Jorelino Pires da Silva
Prefeito Municipal
João Maciel
Secretário de Prefeit.

Lei n.º 271, de 19 de Fevereiro de 1960

Abre Crédito Especial de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr. 2.500,00), para pagamento a D. Adalina Velozo, Escrivã do 2º. Ofício de Notas, por serviços prestados a Prefeitura.

11 A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e sanciona o seguinte lei.

Art. 1º: Fica aberto um Crédito Especial de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr. 2.500,00), para pagamento a D. Adalina Velozo, Escrivã do 2º. Ofício de Notas desta Cidade, por serviços prestados a Prefeitura no decorrer do ano próximo passado.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de